



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha em geral, visando atender às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Lins/SP, conforme especificações quantitativas e qualitativas detalhadas na tabela abaixo, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descritivo	Quant	Preço Médio	Valor Total	Modo Disputa
01	13025	CADEIRA GIRATÓRIA; com rodízio, tipo secretaria executiva, com apoio para braço com regulagem de altura, com estofamento em espuma de alta densidade no encosto e assento (cor azul ou preta), com regulagem de altura do assento à gás.	02	R\$ 681,04	R\$ 1.362,08	Reservado ME-EPP
02	40413	ARMÁRIO DE AÇO; (1,98x0,90x0,45)m= (axlpx) (aproximadamente; com 02 portas de abrir, com 3 dobradiças; 04 prateleiras ajustáveis; maçanetas em aço inox e fechadura cilíndrica; chapas de aço nº 24; para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço receberão tratamento antiferrugem; e após 2 demão de tinta sintética; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses. fabricado conforme normas vigentes.	05	R\$ 2.371,20	R\$ 11.856,00	Reservado ME-EPP
03	61509	CADEIRA SECRETÁRIA; Fixa com 04 pés (pé palito) assento e encosto anatômico, espuma injetada; revestimento em tecido pp, cor azul ou preto.	10	R\$ 203,30	R\$ 2.033,00	Reservado ME-EPP
04	66618	GELADEIRA INDUSTRIAL; degelo automático capacidade total mínima: 918 litros, temperatura: 1 a 7 graus sistema de refrigeração frostfree49hxconsumo máximo de energia: 215kwh/mês, voltagem 220v, 4 portas, material externo aço inox, rodízios para melhor deslocamento, 3 níveis de prateleiras aramadas, reguláveis e pintadas em epóxi branco, medindo 1230x0620x1940 mm.	01	R\$ 8.475,85	R\$ 8.475,85	Reservado ME-EPP
05	75962	MESA DE PROFESSOR; com gaveta s/ cadeira (padrão fnde) mdp bp 15mm com perfil PVC, pés em aço pintura epóxi cinza, duas gavetas MDF 15mm (chave somente na gaveta superior), gaveteiro	02	R\$ 846,02	R\$ 1.692,04	Reservado ME-EPP





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06	75963	MESA DE INOX; MEDINDO 1,50 X 70 CM ALTURA-3 fabricada em aço inox AISI 430, tampo e estrutura, acabamento escovado, chapa espessura 22 (0,8mm), pés em tubo 1.1/2" com sapatas de nylon (regulagem até 3m), reforço sob o tampo, capacidade do tampo até 130kg, prateleira inferior lisa com capacidade até 60kg. Dimensões: 1,50m comprimento x 0,70m largura x 0,90m altura.	01	R\$ 1.522,37	R\$ 1.522,37	Reservado ME- EPP
07	75964	TENDA ARTICULADA; SANFONADA NA COR AZUL MEDINDO 3X3 - 3,00 m largura x 3,00 m comprimento (9 m²), estrutura tipo sanfonada (montagem e desmontagem rápida sem ferramentas especiais, sistema articulado), estrutura metálica em ferro metalon galvanizado, pés com regulagem de altura. Indicada para eventos, feiras, ações promocionais, pontos de atendimento, uso comercial, institucional e lazer.	01	R\$ 1.674,75	R\$ 1.674,75	Reservado ME- EPP
08	75965	TENDA ARTICULADA; SANFONADA NA COR AZUL MEDINDO 6X3- 6,00 m largura x 3,00 m comprimento (9 m²), estrutura tipo sanfonada (montagem e desmontagem rápida sem ferramentas especiais, sistema articulado), estrutura metálica em ferro metalon galvanizado, pés com regulagem de altura. Indicada para eventos, feiras, ações promocionais, pontos de atendimento, uso comercial, institucional e lazer.	01	R\$ 2.879,61	R\$ 2.879,61	Reservado ME- EPP
9	75966	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL; (NORMAS FNDE) Recomendável para crianças de 05 a 08 anos, altura 1,19 a 1,42m. Mesa com tampo MDF 18mm, pintura eletrostática pó, fita PVC, ferragem 1,20mm parede, pés antiderrapantes. Medidas: altura 0,59 m, largura 0,78 m, comprimento 0,78m. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, pintura eletrostática pó, ferragem 1,50mm parede, pés antiderrapantes. Medidas: altura 0,65m, altura do assento 0,35m.	08	R\$ 1.787,60	R\$ 14.300,80	Reservado ME- EPP
10	75967	MESA PIA AÇO INOX; Contendo uma cuba central, aço inoxidável 201 (cubas embutidas em aço inox), dimensões 80x60x80cm, cuba 50x40x25cm centralizada, prateleira inferior para armazenamento.	01	R\$ 1.776,72	R\$ 1.776,72	Reservado ME- EPP
11	75968	PANELEIRO; - contendo 6 portas, pintura eletrostática a pó, altura 179 cm, largura 70 cm, profundidade 28 cm, peso 24 kg material em aço, porta e prateleiras em aço com acabamento pintura semi brilho, puxadores em alumínio, dobradiças metálicas na cor branca.	01	R\$ 990,64	R\$ 990,64	Reservado ME- EPP

1.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 96ac6907ff8ad9cda44bb560d79dca9b75bcfa55df4b655bebd403dc630c73c
Link de validação: <https://valida.ae/52c09fd2c27cf207c4cb5c1a7621b3ae1d72db3542c84d4b8>





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A participação é destinada exclusivamente a Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o Art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Que funciona de forma integrada às diretrizes de tratamento favorecido da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha em geral visa modernizar a infraestrutura das unidades escolares e elevar a qualidade do ensino ofertado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A medida fundamenta-se na necessidade de atender plenamente às demandas logísticas e pedagógicas das instituições, assegurando um ambiente adequado, seguro e propício ao desenvolvimento educacional e à segurança alimentar dos estudantes.

- **Aprovisionamento, Aquisição e Substituição:** A aquisição de materiais permanentes de uso diário, bem como para suporte a atividades pedagógicas e institucionais, visa elevar a qualidade do ensino e da infraestrutura física da Rede Municipal de Ensino. A contratação justifica-se pela ausência de estoque disponível desses itens no Almoxarifado Central e pela inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes que possam suprir tais demandas de forma imediata.
- **Ampliação do Atendimento e Oferta de Vagas:** Diante da previsão de aumento no fluxo de matrículas e expansão do número de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal, o fornecimento desses bens proporcionará a otimização dos espaços internos, garantindo conforto, funcionalidade e impacto direto no aprendizado dos estudantes.
- **Cumprimento de Emendas Impositivas Municipais:** Ademais, a presente contratação cumpre estritamente com a destinação de recursos vinculados e a execução das metas fixadas nas **Emendas Impositivas Municipais**, em atendimento às indicações do Poder Legislativo.

<u>TIPO DE EMENDA</u>	<u>DESTINO UNIDADE ESCOLAR</u>	<u>NÚMERO EMENDA</u>
EMENDA MUNICIPAL IMPOSITIVA	EMEF JOÃO ALVES DA COSTA	13/2025
EMENDA MUNICIPAL IMPOSITIVA	EMEF Prof. ^a GESSY MARTINS BEOZZO	25/2025
EMENDA MUNICIPAL IMPOSITIVA	EMEI "PROF. ^a KITISI IMAUTI"	69/2025
EMENDA MUNICIPAL IMPOSITIVA	EMEI MARIA APARECIDA ZANI BERTIN	88/2025





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição planejada, mediante processo licitatório, de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha caracterizados por sua elevada durabilidade, robustez e eficiência energética. Sob a ótica do ciclo de vida do objeto, a escolha dos itens priorizou produtos com baixo índice de manutenção, sustentabilidade e longa vida útil, destinados a proporcionar ambientes confortáveis, seguros e plenamente funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em salas de aula e em toda a estrutura operacional da Rede Municipal de Ensino

3.2. Os itens a serem adquiridos devem visar a qualidade e funcionalidade, trazendo organização dos espaços destinados ao aprendizado escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam no ETP e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I DA LEI 14.133 DE 2021)

NÃO SERÁ EXIGIDA MARCA ESPECIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS, PORÉM AS MARCAS OFERTADAS DEVEM ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. DAS EXIGÊNCIA DE LAUDOS TÉCNICOS/CERTIFICADOS

Na fase de habilitação a empresa detentora da melhor proposta deve apresentar laudos técnicos, e certificados de conformidade afim de comprovarem que os produtos ofertados atendem as especificações técnicas e as normas de segurança, qualidade e desempenho exigidas no edital para o item abaixo:

ITEM 02: Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de Comprovação de massa de Fosfatização, através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura, em nome da fabricante, onde a amostra da matéria prima utilizada atingiram uma média mínima de 2,50 (g/m²), conforme a norma ABNT NBR 9209, ed.1986, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com sistema de qualidade conforme ISO 9001.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

grau de empolamento de superfícies pintadas com resultado de grau de empolamento d0 / t0 = (isento de bolhas) (resultado que comprova que não há empolamento das superfícies pintadas) conforme norma NBR 5841:2015, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento, em nome do fabricante, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025. Relatório de Ensaio de Teste de Qualidade de análise química da liga de aço carbono COPANT 1005 conforme a norma ABNT NBR NM 87, ed. 2000, em nome da fabricante, onde as amostras utilizadas atendem a especificação da análise, constando a composição química, referente a qualidade do aço carbono, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE INMETRO de acordo com a ABNT NBR ISO / IEC 17025.

Da Exigência da Amostras

- Não haverá exigência do envio de amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contatos do recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço – Avenida Nicolau Zarvos, 500 Vila Clélia setor de Patrimônio;
- 5.3. Será exigida garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional a Secretaria;
- 5.4. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definindo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela Autoridade Competente;
- 5.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estarem em linha de produção, em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais e guias de instalação em português, devendo ser oferecido em sua forma original, e garantia do fabricante de cada equipamento. não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora da linha de produção do fabricante Local e horário da prestação dos serviços;
- 5.6. Empresa deverá: Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos Produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital; responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento; disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais e linha de produção do fabricante.
- 5.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber;
- 5.8. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes;
- 5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

no prazo de 15 dias (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.12. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratadas pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o disposto no ETP pelos fiscais técnicos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança ou da entrega da nota fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.2. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, modalidade PREGÃO, art. 28 inciso I, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM art. 33 inciso I.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.563,86 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.
- 10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3 A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros fixados nos incisos I, IV do art. 5º, Decreto nº 13.415 de 05 de maio de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 02.02.09
 - II) Funcional Programática: 12.361.1012-2.966 – Manutenção Educação Fundamental
 - III) Ficha: 0126 aplicação 804.0013 e 804.0025
 - IV) Fonte de Recursos: 08
 - V) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes





PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VIII) Fonte de Recursos: 08

IX) Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes

X) Reservas: 2346; 2350;2351;2352;2353 e 2354.

Lins, 28 de maio de 2026.



Thaisa Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação

